



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.833, de 02 de outubro de 2018.

ALTERA A REDAÇÃO, DO ARTIGO 1º, CAPUT DA LEI Nº 4.057, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º, caput da Lei Municipal nº 4.057, de 05 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município de Campo Bom, obrigadas a manter no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir o atendimento a população em geral dentro de um lapso temporal razoável, tal se tipificando:”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 02 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração,
Substituta.